



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 42

Disponibilização: 09/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
15ª Vara Cível - SJMG	3
27ª Vara Execução Fiscal - SJMG	8
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	12
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso	17
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 42

Disponibilização: 09/03/2022

15ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2022

15ª Vara Federal da SJMG

A MM. Juíza Federal Titular da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Dra. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO, no exercício pleno de seu cargo, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem assim no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, no que couber, e suas alterações, da egrégia Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, bem assim da CIRCULAR COGER n. 23, de 19 de janeiro de 2022, que definiu os procedimentos a serem observados nas inspeções ordinárias de 2022:

FAZ SABER:

Aos ADVOGADOS que militam nesta 15ª Vara, às PROCURADORIAS FEDERAIS, às PARTES, e a quem mais possa interessar, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que será realizada, no PERÍODO DE 14 DE MARÇO A 18 DE MARÇO DE 2022, de forma remota e presencial, no horário de 9:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 9:00 horas do dia 14 DE MARÇO DE 2022, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2022, dos processos judiciais em tramitação ajustada, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da 15ª Vara, localizada na Avenida Álvares Cabral, n. 1741, 6º andar, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, e serão encerrados no dia 18 de março de 2022, às 18h00.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção. A participação será feita através da plataforma Microsoft Teams e os interessados deverão encaminhar manifestação neste sentido, com 05 (cinco) dias de antecedência para o endereço eletrônico 15vara.mg@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico;

II- A inspeção será realizada por amostragem, considerando o quantitativo de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação ajustada da unidade judicial, balizados pelo limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes, dentre os quais deverão ser selecionados para exame aqueles paralisados sem movimentação há mais 60 (sessenta) dias, tudo conforme Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020, em especial, os artigos 96 a 113, e demais, no que couber, bem assim a Circular Coger 23/2021, de 19 de janeiro de 2022, selecionando para exame, da relação obtida, dentre os processos com maior tempo de paralisação, aqueles com classes processuais diversificadas e data de distribuição mais antiga;

III - O exame dos processos deverá abarcar aqueles que tramitam em todos os sistemas judiciais utilizados pela unidade, de modo a refletir a situação geral;

IV - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juizes;

VII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 15vara.mg@trf1.jus.br;

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, através do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico 15vara.mg@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico;

IX– Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante a inspeção.

Publicar, afixar e oficiar ao MPF, à OAB/MG, à AGU/MG e à DPU/MG.

Assinado nesta cidade de Belo Horizonte.

Maria Edna Fagundes Veloso
Juíza Federal Titular da 15ª Vara da SJMG
Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fagundes Veloso, Juiz Federal**, em 07/03/2022, às 19:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15174155** e o código CRC **58CDB90A**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2022

Convoca os servidores da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para auxiliar na execução dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2022.

A **JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 15ª VARA** da Seção Judiciária de Minas Gerais, Dra. Maria Edna Fagundes Veloso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0001250-90.2022.4.01.8000;

CONSIDERANDO:

A realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** de 2022 nesta Vara, designada para o **período de 14 a 18 de março de 2022**, no horário de 09:00hs às 18:00hs, nos termos do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, bem como da Circular Coger nº 23/2021, de 19 de janeiro de 2022 (ID. 15177473), e o contido no edital de inspeção de ID 15174155, deste Juízo.

RESOLVE:

Designar e convocar todos os servidores lotados na 15ª Vara para auxiliarem na execução dos serviços de inspeção, tendo em vista que haverá a prorrogação da jornada dos trabalhos durante o período acima citado.

Assinado nesta cidade de Belo Horizonte/MG.

Maria Edna Fagundes Veloso
JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 15ª VARA
Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fagundes Veloso, Juiz Federal**, em 07/03/2022, às 19:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15174430** e o código CRC **D68F01A2**.



Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0001250-90.2022.4.01.8000

15174430v21

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 42

Disponibilização: 09/03/2022

27ª Vara Execução Fiscal - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2022

Dispõe sobre o atendimento dos juízes plantonistas da Seção Judiciária de Minas Gerais no período de 14 a 20 de março de 2022.

PORTARIA CONJUNTA DA 16ª E 27ª VARAS DA SJMG

A Juíza Federal Substituta da 16ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, Dra. ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA e o Juiz Federal Substituto da 27ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, Dr. BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, nos termos do art. 23 da Portaria DIREF n. 10255487, de 30/05/2020 (SEI n. 0009531-79.2020.4.01.8008);

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça, o disposto no Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região e Resolução PRESI 11007391, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJMG-DIREF 1470/2021 (SEI n. 0045185-93.2021.4.01.8008), que organizou a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais para o período de 07/01/2022 a 03/04/2022 e designou ambos os juízes para responderem pelo plantão das Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais, no período 14 a 20/3/2022, conjuntamente;

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas da Seção Judiciária de Minas Gerais com sede em Belo Horizonte, no período de 14 a 20 de março de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado em conjunto pela 16ª Vara e pela 27ª Vara, situadas na Rua Santos Barreto, n. 161, Bairro Santo Agostinho, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes e após o expediente externo fixado pelo Tribunal, com início às 18h01 do dia 14/03/2022 e término às 08h59min do dia 21/03/2022.

Art. 2º. A Juíza Federal plantonista da 16ª Vara será auxiliada pelo servidor Alessandro Carvalho Fonseca, telefone (31) 98494-6953, e o Juiz Federal plantonista da 27ª Vara será auxiliado pelo servidor Marcelo Bastos Alves Carvalho Franco telefone (31) 98494-4813. Ambos os magistrados responderão por todos os pedidos, que serão distribuídos por ordem de chegada, independentemente da matéria, de maneira alternada entre eles, conforme o momento da distribuição. A primeira distribuição caberá à 16ª Vara Federal da SJMG. O revezamento das distribuições será controlado por meio de etiquetas com o nome da respectiva vara plantonista, no PJE. Na hipótese de comunicação eletrônica fora do PJE o controle da distribuição será feito manualmente e realizado pelos servidores de plantão, sob supervisão dos magistrados plantonistas.

Art. 3º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

Art. 4º. Os feitos submetidos ao plantão serão encaminhados imediatamente ao magistrado plantonista. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial será prestado por telefone, e-mail ou por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes e após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

§ 1º Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – PJe, devendo os interessados comunicar, por meio telefônico, aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas o protocolo, nos termos do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020. As petições iniciais de processos novos recebidos durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º No caso de indisponibilidade do PJe, será permitido o envio de procedimentos via e-mail, com a comunicação prévia por meio telefônico aos servidores auxiliares, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio do envio dos registros de captura de tela (print) relativos à indisponibilidade, juntamente com os documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do § 2º do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020.

§ 3º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

III – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 4ª As providências urgentes relacionadas a processo físico em tramitação também deverão ser requeridas mediante protocolo PJe como Novo Processo Incidental, na classe correspondente à matéria (cível ou criminal), nos termos da Portaria Presi n. 10010993, de 24/03/2020, do TRF 1ª Região.

§ 5º O atendimento presencial, inclusive em virtude das regras de distanciamento social impostas pela pandemia do coronavírus (COVID 19), dar-se-á apenas nos casos de extrema excepcionalidade, para a prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito, quando o usuário externo comprovar não possuir, em razão de caso fortuito ou força maior, meios de acesso à internet.

I – Na hipótese excepcional deste parágrafo, os pedidos e documentos deverão ser apresentados fisicamente, em duas vias, que serão recebidos por um(a) dos(as) servidores(as) plantonistas, mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e a rubrica e matrícula do(a) recebedor(a).

Art. 5º. O plantão judicial, na Seção Judiciária de Minas Gerais, funcionará:

I – fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h01 às 8h59min do dia seguinte.

II – nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 6º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária respectiva e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 7º. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal, será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República sediada nesta capital, por meio dos seus servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data das assinaturas.

ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA
Juíza Federal Substituta da 16ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais
BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Juiz Federal Substituto da 27ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira de Vasconcelos, Juiz Federal Substituto**, em 07/03/2022, às 18:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Maria Clemente de Souza Ferreira, Juiz Federal Substituto**, em 08/03/2022, às 14:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15181679** e o código CRC **1ADA63F1**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 42

Disponibilização: 09/03/2022

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 2ª Juiz de Fora

Período: 01/02/2022 a 28/02/2022

Magistrado: MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	4	0	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	3	3	
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	3	2	13	13	26	25	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	25	12	8	5	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	8	0	34	15	11	7	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	2	0	0	
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
DEPÓSITO DA LEI 8.866/94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	7	4	2	0	1	10	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6	0	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	1	1	1	
EXCEÇÃO DE COISA JULGADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	10	8	0	14	4	1	1	3	1	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	13	48	0	57	23	36	30	3	0	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	2	
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INCIDENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	1	1	0	0	0	5	4	0	0	
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LÍQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LÍQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	29	0	8	0	0	0	37	0	0	0	39	56	3	41	0	15	3	150	79	
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	15	7	0	0	6	6	
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIV N. 42 - Disponível em 09/03/2022

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)
A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias
Rep. - Repetitivas
Hom. - Homologatórias
C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito
D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)
F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
I - Embargos Declaratórios de Decisão
J - Decisões Interlocutórias
K - Despachos
L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	2	
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	1	0	1	2	0	0	0	4	0	0	0	12	55	0	166	77	19	4	143	123	
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	0	0	0	1	9	
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SEQÜESTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	2	0	0	4	3	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	3	3		
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1		
Total	1	31	1	15	0	0	0	3	51	0	0	0	86	200	3	384	155	126	80	173	269

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6.775

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIV N. 42 - Disponível em 09/03/2022

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 2ª Juiz de Fora

Período: 01/02/2022 a 28/02/2022

Magistrado: MARCOS PADULA COELHO

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	5	7	0	2	2	11	9	9	8
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	9	0	21	9	5	3	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	11	0	18	9	15	8	0	0
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
DESPEJO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	5	0	2	0	3	2	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	2	0	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	6	22	0	14	2	1	0	3	1
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	0	3	0	2	0	0	0	5	0	0	0	22	74	0	57	21	3	0	1	0
EXECUÇÃO PROVISÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	1	0	1	0	3	3	0	0
INTERDITO PROIBITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	37	16	0	19	0	0	0	72	0	0	0	47	101	0	158	68	9	3	7	0
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MONITÓRIA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	41	38	0	0	0	0
NATURALIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIV N. 42 - Disponível em 09/03/2022

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	14	0	0	3	0	0	0	0	17	0	0	0	18	40	0	262	182	7	3	17	10
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	7	5	0	0	0	0
REMIÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEQÜESTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	4	2	0	0	0	0
Total	56	24	0	25	0	0	0	2	107	0	0	0	110	282	0	613	353	59	32	37	19

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	6.691

Diário da Justiça Federal - Ano XIV N. 42 - Disponível em 09/03/2022

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 42

Disponibilização: 09/03/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Juiz Federal **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto**, da Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG, na forma da lei,

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, ao Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Circular COGER 23/2022, que esclarece sobre as regras e procedimentos a serem observados na inspeção do ano de 2022, serão inspecionados os serviços a cargo da secretaria do juízo da Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG.

I – A inspeção será realizada no período de **28 de março a 1º de abril de 2022**, tendo início às 09 h do dia 28/03 e término às 18 h do dia 01/04/2022, na forma remota e presencial, na secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG, situada na Av. Oliveira Rezende, 666, bairro Braz, São Sebastião do Paraíso-MG, telefone (35) 9 8414-4081, e-mail 01vara.ssp@trf1.jus.br.

II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam em todos os sistemas, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório e as contas judiciais, na forma prevista pelo art. 105 Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

III – Serão inspecionados, por amostragem, 10% (dez por cento) do acervo processual em tramitação ajustada (físicos e digitais), observado o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais, nos termos do item 6 da Circular COGER 23/2022. Serão verificados os itens dos arts. 106 e 107, do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à Subseção; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores.

V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos, que recomeçarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências.

VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.

VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São Sebastião do Paraíso MG.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do telefone (35) 9 8414- 4081e e-mail 01vara.ssp@trf1.jus.br, conforme art. 101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer

interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, por meio do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores desta Subseção Judiciária para auxiliar nos trabalhos da inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período.

Publique-se.

São Sebastião do Paraíso MG, 07 de março de 2022.

Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto

Juiz Federal da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Juiz Federal**, em 07/03/2022, às 14:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15174577** e o código CRC **DC6D8458**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2022

Convoca os servidores para inspeção anual da Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG, que será realizada de 28 de março a 1º de abril de 2022.

O Juiz Federal **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto**, da Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que ficou designado o período de **28 de março a 1º de abril de 2022** para realização da inspeção anual dos serviços da secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG, com instalação às 09 h do dia 28 de março e término às 18h horas do dia 1º abril de 2022,

RESOLVE:

Convocar os servidores desta Subseção Judiciária para auxiliar na execução dos trabalhos da inspeção anual de 2022, sendo Edilene Aparecida da Silva, diretora de secretaria, e demais servidores, Adriana Meneghin Guimarães, Carolina Nunes Chagas Brito, Cláudia Columbano de Oliveira, Denes de Lima Neto, Denise Simão Gonçalves Vicente, Ediza Vieira Gomes, Fernando Teles Avelino, Hamilton Adriano de Paula, Jonison Luiz Ribeiro, José de Paulo Alves, Juliana Cristina R. Rodrigues Cruz, Luciana Terribille Piccini, Marcelo Melo Breves, Matheus Bonjorni Moraes Sciani, Mauricio Luz Ernesto Coelho, Michelle Aparecida Ribeiro, Patrícia da Costa Maia, Paulo Augusto Napinonga Amarante, Ramon Bernades Nunes da Cruz, Rosana Fernandes Garcia Breves, Sandro de Souza, Silvania Corrêa de Paula e Silvio Luis Motta.

Publique-se.

São Sebastião do Paraíso MG, 07 de março de 2022.

Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto

Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto**, Juiz Federal, em 07/03/2022, às 14:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15175524** e o código CRC **AFCC099F**.

Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Brás - CEP 37950-000 - São Sebastião do Paraíso - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0001422-32.2022.4.01.8000

15175524v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO

AVISO AOS ADVOGADOS E ÀS PARTES

O Juiz Federal **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto**, da Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG, nos termos do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e da Circular COGER 23/2022, que esclarece sobre as regras e procedimentos a serem observados na inspeção do ano de 2022, comunica aos advogados e às partes interessadas que no período de **28 de março a 1º de abril de 2022** será realizada **inspeção anual** na secretaria da Vara Única desta Subseção Judiciária, comunicando os seguintes pontos:

I – A inspeção será realizada no período de **28 de março a 1º de abril de 2022**, tendo início às 09 h do dia 28/03 e término às 18h do dia 01/04/2022, na forma remota e presencial, na secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG, situada na Av. Oliveira Rezende, 666, bairro Braz, São Sebastião do Paraíso MG, telefone (35) 9 8414-4081, e-mail 01vara.ssp@trf1.jus.br.

II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam em todos os sistemas, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório e as contas judiciais, na forma prevista pelo art. 105 Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

III – Serão inspecionados, por amostragem, 10% (dez por cento) do acervo processual em tramitação ajustada (físicos e digitais), observado o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais, nos termos do item 6 da Circular COGER 23/2022. Serão verificados os itens dos arts. 106 e 107, do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à Subseção Judiciária; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores.

V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos, que recomeçarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências.

VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.

VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção São Sebastião do Paraíso MG.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do telefone (35) 9 8414-4081 e e-mail 01vara.ssp@trf1.jus.br, conforme art. 101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer

interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, por meio do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores desta Subseção Judiciária para auxiliar nos trabalhos da inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período

Publique-se.

São Sebastião do Paraíso MG, 07 de março de 2022.

Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto

Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, Juiz Federal**, em 07/03/2022, às 14:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15175679** e o código CRC **29348DDA**.

Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Brás - CEP 37950-000 - São Sebastião do Paraíso - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001422-32.2022.4.01.8000

15175679v4